



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 303 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Considera de Utilidade Pública a Região Escoteira do Acre e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

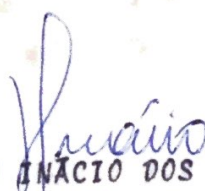
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Ac. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Região Escoteira do Acre (REA), fundada na cidade de Rio Branco, no dia 25 de dezembro de 1971, na Sede do Grupo Escoteiro 'Padre Egídio Rovolon, na Paróquia de N. S. de Nazaré.

Art. 2º - A presente Região Escoteira, que possui seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado, nº 1.157, de 31 de janeiro de 1972, fica obrigado as exigências da legislação Federal pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Acre, em 27 de novembro de 1980.


ENGR FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.